



# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO Nº 08/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

José Luiz Sandin Pereira Filho, Vicente Aparecido Romero, Carlos Antônio de Souza (Paçoca), Vereadores com assento à Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Edilidade e a Lei Orgânica Municipal, requer à Mesa Diretora, após ouvido o douto Plenário, seja encaminhado Ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, requerendo do mesmo que encaminhe a Câmara Municipal e a estes Vereadores, esclarecimentos sobre a aplicação do aumento salarial dos Agentes Comunitários de Saúde determinado na Lei Federal nº. 13.708/2018 que alterou a Lei Federal nº. 11.350/2006, estabelecendo o piso salarial para os anos de 2019, 2020 e 2021.

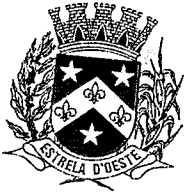
### Justificativa:

Estes Vereadores tomaram conhecimento da vigência da Lei Federal nº. 13.708/2018 que estabelece que o Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde deverá ser pago da seguinte maneira:

- a) Para o ano de 2019 o salário base destes profissionais deverá ser: R\$ 1.250,00
- b) Para o ano de 2020 o salário base destes profissionais deverá ser: R\$ 1.400,00; e;
- c) Para o ano de 2021 o salário base destes profissionais deverá ser R\$ 1.550,00.

Com efeito referidos reajustes deverão acontecer, respectivamente, a partir de 01º de janeiro de 2019; 01º de janeiro de 2020 e 01º de janeiro de 2021.

Contudo, em pesquisa realizada por estes Vereadores, fomos informados que referidos profissionais percebem aproximadamente o salário inicial (base) de R\$ 1.165,95, diferentemente do estabelecido pela lei federal em questão.



# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

Ademais, será votado nesta Sessão Ordinária, projeto que cria mais 05 (cinco) cargos de Agente Comunitário de Saúde, entretanto, o salário base permanece defasado, não sendo o piso estabelecido em lei federal.

Desta forma, solicitamos as seguintes informações:

- a) Os agentes comunitários de nossa cidade estão enquadrados na Lei Federal nº.13.708/2018?
- b) Qual o motivo do reajuste no salário base dos Agentes Comunitários ainda não ter sido realizado, se a lei federal fala que o repasse foi feito a partir do mês de janeiro?
- c) O repasse do governo federal já foi realizado para a conta do município? Em que data?
- d) Qual o valor do repasse? Apresentar extrato atualizado da conta?
- e) Quando e de que forma referidos valores serão repassados aos respectivos funcionários?
- f) Serão repassados os valores retroativos, sendo que já estamos no mês de março e não houve pagamento desse valor?
- g) Como o Chefe do Poder Executivo pretende projetar os referidos aumentos, uma vez que respectiva lei federal ainda prevê reajustes no salário base para os anos de 2020 e 2021?



# Câmara Municipal de Estrela D'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

**Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"**

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo nº 481 - Fones: (17) 3833-1442 / (17) 3833-3484 - CEP 1650-000 - Estado de São Paulo

- h) Os reajustes anuais recebidos nos últimos quatro anos pelos Agentes Comunitários de Saúde, serão somados ao salário base ou serão suprimidos?
- i) Quando Vossa Senhoria pretende apresentar Projeto de Lei para alteração do salário base dos Agentes Comunitários de Saúde? Em caso negativo, qual a forma legal que pretende embasar refiro repasse?

Assim, temos que o encaminhamento das informações solicitadas é absolutamente necessário para que os Vereadores possam exercer suas funções fiscalizadoras e ter ciência dos fatos. Além do mais, as informações servirão para que os vereadores possam repassá-las à população, sempre pautadas em dados oficiais.

Por fim, é importante lembrar que a falta de informação ao legislativo configura infração política administrativa, passível de apuração, nos termos do Decreto 201/1967.

Sala das Sessões "Ver. Olimpio Môro", 06 de março de 2019.

**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
**VEREADOR**

**CARLOS ANTONIO DE SOUZA (PAÇOCA)**  
**VEREADOR**

**JOSE LUIZ SANDIN PEREIRA FILHO (ZEZINHO)**  
**VEREADOR**